TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

Sumário

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 2
1. DO OBJETO 2
2. VALOR ESTIMADO 4
3. PRAZO DE VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL 4
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 4
5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 4
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 5
6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5
7. DA SUSTENTABILIDADE 5
8. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP 5
9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 5
10. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 6
11. DA SUBCONTRATAÇÃO 6
12. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 7
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7
13. CONDIÇÕES DE ENTREGA 7
14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 8
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 9

16. FORMA DE SELEÇÃO 9
17. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU AGLUTINAÇÃO DO OBJETO 9
CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 10
18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE 10
19. INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA 10
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 11
20. HABILITAÇÃO JURÍDICA 11
21. HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA 14
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Data	Requisições
19/08/2026	46942 e 47213/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

Aquisição de um carro sedan, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento aos espaços administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	MPE OU AC	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	CADASTRO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	AC	a) veículo automotor de passeio sedã, zero quilômetro; b) ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior; c) capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; d) motorização mínima 1.0; e) Tração dianteira f) Consumo urbano: 7,9 km/l (A) x 11,5 km/l (G) ou melhor	1021909	UNID	1	111.990,79	111.990,79

		g) autonomia urbana mínima de 324 km com etanol e 472 km com gasolina, conforme dados oficiais do fabricante ou do PBEV/Inmetro. h) 3 ou 4 cilindros i) sistema de acionamento do comando de válvulas por correia dentada seca ou corrente de comando, não sendo admitido sistema de correia dentada banhada a óleo; j) potência máxima mínima de 105 cv, quando abastecido com gasolina ou etanol, conforme especificação do fabricante; k) torque máximo mínimo de 15,5 kgfm, disponível em faixa de baixa rotação; l) combustível flex (gasolina e etanol); m) câmbio manual ou automático; n) direção elétrica ou eletroassistida; o) ar-condicionado original de fábrica; p) Porta-malas de 465 Litros ou mais Segurança q) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; r) freios com sistema ABS; s) airbags frontais, airbags laterais, airbags de cortina t) Faróis com regulagem de altura u) Travamento central das portas; v) desembaçador e limpador do vidro traseiro; w) Monitoramento de pressão dos pneus x) Encosto de cabeça para todos os ocupantes y) Controle de tração z) Repetidores laterais das luzes de direção aa) Assistente de partida em rampa bb) Estepe cc) sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESC) dd) travas elétricas nas portas; ee) vidros elétricos dianteiros, no mínimo; ff) alarme antifurto original de fábrica ou equivalente; gg) rodas originais de fábrica; hh) todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN; ii) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou aquela oferecida pelo fabricante quando superior; jj) manual do proprietário em língua portuguesa; kk) rede de assistência técnica autorizada no Município de Uberlândia/MG ou em município localizado em raio máximo de 100 km; ll) primeiro emplacamento em nome do Município de Uberlândia, sem qualquer ônus adicional para a Administração; mm) veículo entregue devidamente licenciado, emplacado, com todos os acessórios obrigatórios e apto para circulação.					

1.1. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: 19/08/2026

2.2. O custo estimado global da contratação é de:

Valor Total Estimado	R$ 111.990,79	**cento e onze mil novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos**

conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

2.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

5. Da descrição da solução

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

A. Id do item no PCA:

ITEM	ID DO ITEM NO PCA

1	-

B. Classe/Grupo:

ITEM	GRUPO	CLASSE
1	3.801	2.310

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6. Do Estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. Da Sustentabilidade

7.1. Os critérios de sustentabilidade estão dispostos no ETP.

8. Da exclusividade de participação de ME e EPP

8.1. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, tendo em vista o não enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. Da participação de consórcios

9.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam ofertar lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

10. Da participação de cooperativas

10.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

11. Da subcontratação

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. A não admissão da subcontratação para o presente objeto justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e administrativos:

11.2.1. Os objetos da licitação consistem na aquisição de bens móveis (veículo zero quilômetro) cuja especificação técnica e homologação depende diretamente do fabricante ou de sua concessionária autorizada. Sendo o fornecimento de natureza integral e entrega única, não existindo parcelas do objeto que guardem autonomia técnica que justifiquem a execução por terceiros.

11.2.2. A intervenção de subcontratados no processo de faturamento, transporte, ativação ou entrega técnica do veículo pode comprometer as condições de garantia integral oferecida pelo fabricante originário. A vedação visa mitigar o risco de responsabilização difusa caso o automóvel apresente vícios ocultos ou defeitos de fabricação no ato de recebimento.

11.2.3. Entende-se que ao vedar a subcontratação na compra de veículos evita-se a intervenção de empresas intermediárias (comerciais varejistas sem capilaridade ou distribuidoras sem estrutura) que vençam o certame e subcontratem concessionárias locais para realizar a entrega. Isso desnatura a finalidade da habilitação do certame, eleva o risco de inadimplemento logístico e encarece o processo sem agregar valor técnico à Administração.

11.2.4. Portanto, o fornecimento exige a responsabilidade direta da licitante vencedora quanto à procedência, faturamento, transporte e regularização do bem junto aos órgãos de trânsito, de modo que a introdução de terceiros subcontratados fragmentaria a cadeia de responsabilidade civil, trazendo riscos à garantia de fábrica, à entrega técnica e à segurança jurídica da contratação, contrariando os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

12. Garantia de contratação

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Condições de entrega

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única na localização conforme condições, local e horários a seguir:

13.1.1. A entrega deverá ser realizada, sob agendamento, na Diretoria de Operações e Manutenção (DOM) da Prefeitura de Uberlândia/MG, localizada no endereço Av. Indaiá, nº 95 – Bairro Planalto, Uberlândia/MG, CEP: 38413-11, de segunda à sexta feira da 7:00 às 16:00.

13.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. Os bens deverão ser entregues a pessoa credenciada pela Secretaria requisitante.

13.4. O veículo deve ser entregue novo, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem avarias de transporte, riscos na pintura, defeitos mecânicos ou elétricos.

13.5. Os objetos devem acompanhar todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ferramentas básicas e manuais do proprietário.

13.6. Os veículos já devem ser entregues ao órgão devidamente emplacados, licenciados e regularizados perante o órgão de trânsito (DETRAN).

13.7. Todos os custos com taxas de primeiro emplacamento, lacração, aquisição de placas Mercosul, DPVAT e quaisquer outras tarifas administrativas correm exclusivamente por conta da empresa contratada, já devendo estar inclusos no preço total ofertado para o item.

13.8. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser emitida, obrigatoriamente, em nome da Prefeitura Municipal de Uberlândia (com o CNPJ da Secretaria solicitante), constando detalhadamente os números de Chassi e Motor de cada bem, para fins de registro patrimonial.

14. Garantia, manutenção e assistência técnica

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15. Modelo de Gestão do Contrato

15.1. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

16. Forma de seleção

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

17. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

17.1. A adjudicação será por itens, com fundamento no art. 40, §2º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

18. Critério de Aceitabilidade

18.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

18.2. Da ficha técnica

18.2.1. Para o item, deverá ser apresentado, junto à proposta comercial, a documentação técnica, catálogo e/ou ficha técnica com informações sobre o produto ofertado, de maneira a possibilitar a avaliação, por parte da SMCT, quanto ao atendimento dos requisitos solicitados na especificação. Dentre outras informações, deverão apresentar, obrigatoriamente, a indicação da marca/modelo, fabricante e especificações do item pertinentes às descritas neste termo.

18.3. Necessidade de registros e certificações do produto.

18.3.1. Serão exigidos os seguintes registros/certificações para os itens de contratação, conforme a seguir:

18.3.1.1. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), atestando que o modelo atende integralmente aos requisitos de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

18.3.1.2. Selo de Eficiência Energética do INMETRO (PBEV), garantindo a medição oficial de consumo de combustível e eficiência da picape e das motocicletas.

18.4. Os registros/certificados acima exigidos estão fundamentados no art. 42, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. Indicação de marcas de referência

19.1. Na presente contratação indica-se as marcas e modelos de referência a seguir para que sirvam de exemplo da demanda administrativa, podendo ser apresentados produtos que possuam qualidade igual ou superior, de acordo com o art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. A indicação de marcas se justifica pois ajuda as empresas participantes da licitação a entenderem melhor as expectativas da administração pública em relação à qualidade do bem a ser adquirido, evitando assim oferta de itens de qualidade claramente inferior à que é esperada, o que mitiga a possibilidade de fracasso da licitação, trazendo mais eficiência ao processo. Para comprovação da qualidade similar ou superior dos produtos indicados, serão aceitos os seguintes documentos:

19.3. Para comprovação da qualidade similar ou superior dos produtos indicados, serão aceitos os seguintes documentos:

ITEM	MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA	Elementos a serem avaliados	Documento comprobatório	Inciso do art. 42 da NLLC
1	- Hyundai HB20S 1.0 TGDI Limited - HondaCity 2026 1.5 I-Vtec Flex Lx Cvt - VW Virtus 170 TSI	Todos os itens constantes na descrição apresentada neste TR	certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto	III

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

19.5. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

20. Habilitação jurídica

20.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

20.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

20.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

20.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

20.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

20.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

20.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

20.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

20.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

20.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

20.4.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

20.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

21.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

21.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.8. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

21.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.10. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.11. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [inserir a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: LEI Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025: 13.392.0014.2.090 08-01. 449052 fonte 1710000 CO 3210 e 04.122.0001.2.103 08-01 449052 fonte 1500000 CO 0000.

Uberlândia, 29 de setembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

Edmar Barcelos Silva – Oficial Administrativo

Aprovação: (Data da assinatura digital)

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome Arquivo: Anexo I - Termo de Referência com Apêndices_of. 1240.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: **IBIjANBg***wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB**
Data: 07/10/2026 14:00:00

20261554710JOC